DECRETO MUNICIPAL Nº 2720-17/2020, DE 24 AGOSTO DE 2020.

**ALTERA DECRETO MUNICIPAL Nº 2673-17/2020, DE 21 DE MARÇO DE 2020, E REITERA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

 **LAURO SCHERER**, Prefeito Municipal de Toropi, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o disposto nos Decretos Estaduais nº 55.240 e nº 55.241, ambos de 10 de maio de 2020, que instituem no âmbito estadual, distanciamento controlado para fins de prevenção e enfrentamento a pandemia causada pelo coronavírus e, determinam a aplicação de medidas sanitárias segmentadas, publicados com respaldo em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde;

**CONSIDERANDO** os boletins epidemiológicos da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de retomada gradual e controlada das atividades econômicas no Município;

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica reiterado o Estado de Calamidade Pública no Município de Toropi, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID–19), declarado pelo Decreto Municipal nº 2.673, de 21 de março de 2020 e prorrogado pelo Decreto 2.678, de 26 de abril, pelo mesmo período que perdurar a calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, declarada pelo Decreto Estadual nº 55.128, de 28 de março de 2020, reiterada pelo revogado Decreto Estadual no 55.154, de 1º de abril de 2020, e pelo Decreto Estadual no 55.240, de 10 de maio de 2020.

**Art. 2º -** Retomam-se nesta datas todos os prazos que continuavam suspensos pelo Decreto Municipal nº 2673-17/2020.

**Art. 3º -** As medidas dispostas neste Decreto poderão ser reavaliadas e revistas a qualquer momento, de acordo com as orientações dos Governos Estadual e Federal e de acordo com a situação epidemiológica do Município.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os arts. 3º e 4º do Decreto Municipal nº 2712-17/2020 e demais disposições em contrário, observando todas as regras constantes dos protocolos de distanciamento controlado do Estado do Rio Grande do Sul.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

**LAURO SCHERER**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**James Dupont**

Secretário da Fazenda e Administração